PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Portaria/MEC nº 1.085, publicada no Diário Oficial da União de 5/4/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MEC/Universidade Federal do Pará – UFPA			UF: PA
ASSUNTO: Renovação do credenciamento institucional da Universidade Federal do Pará para a oferta de cursos de graduação na modalidade a distância			
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone			
PROCESSO N°: 23000.013153/2003-73			
SAPIEnS Nº: 20031007893			
PARECER CNE/CES N°:	COLEGIADO:	APROVADO E	M:
046/2005	CES	23/2/20	05

I – RELATÓRIO

A Universidade Federal do Pará – UFPA deu entrada no Ministério da Educação (MEC), em 31/10/2003, no processo em epígrafe, solicitando autorização para oferecer o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas na modalidade à distância. Tendo sido a UFPA anteriormente credenciada pelo MEC para a oferta de cursos superiores à distância, por meio do Parecer CNE/CES nº 670/98, publicado no Diário Oficial da União em 9/3/99, e tendo em conta a autonomia universitária, este expediente mostrou-se desnecessário. A partir deste entendimento, o processo foi utilizado como base para a renovação do credenciamento institucional da UFPA para a oferta de cursos superiores à distância.

Assim, em 12 de agosto de 2004, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (Sesu/MEC) expediu o Despacho Desup nº 1.130/2004, designando os Professores José Manoel Moran Costas, Universidade de São Paulo, e Masako Oya Masuda, Universidade Federal do Rio de Janeiro, para constituírem Comissão de Verificação para avaliar *in loco* as condições existentes na UFPA com vistas à renovação do credenciamento em questão. A Comissão visitou a Instituição e emitiu Relatório em 16/10/2004, concluindo por recomendar a renovação do credenciamento.

Entre os pontos mais significativos apresentados no Relatório da Comissão de Verificação estão os seguintes:

- 1. A principal motivação para a oferta de cursos superiores à distância é a atuação estratégica da UFPA no sentido de contribuir para a solução de problemas estruturais relativos à formação de recursos humanos no nível superior no Estado do Pará e no restante da Região Norte, com prioridade de atendimento aos professores leigos em exercício.
- 2. O projeto pedagógico e a organização curricular avaliados são inovadores e articulam-se com a atividade docente dos graduandos, mas a carga horária total poderia ser reduzida, e os procedimentos de avaliação deveriam ser aperfeiçoados.
- 3. A Secretaria Especial de Educação à Distância (ED), estrutura dedicada à ED na UFPA, conta com uma equipe multidisciplinar, com titulação e perfil adequados às atividades

PROCESSO Nº: 23000.013153/2003-73

a serem desenvolvidas, incluindo professores, a maioria com titulação de doutor, tutores, técnicos e estagiários.

- 4. A Secretária Especial de ED, Professora Selma Leite, preside o Comitê Gestor da Universidade Virtual Pública do Brasil (Unirede), consórcio constituído por 70 instituições públicas de educação superior, com o objetivo de democratizar o acesso à educação de qualidade, por meio da oferta de cursos à distância, fato que reflete a inserção institucional e a consolidação da ED na UFPA.
- 5. Os materiais pedagógicos utilizados são basicamente livros, desenvolvidos por docentes responsáveis pelas disciplinas dos cursos presenciais, auxiliados por profissionais das áreas pedagógica, da linguagem e editorial, e submetidos a testes para aprimoramento antes da edição final.
- 6. Outros instrumentos pedagógicos, como videoconferências, são também utilizados, mas a comissão recomendou a inclusão de aulas práticas de laboratório, e de campo, com avaliação específica destas atividades.
- 7. A UFPA conveniou-se ao consórcio das Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) para utilização dos materiais desenvolvidos por este consórcio, que também oferece cursos de licenciatura nas áreas das Ciências Naturais e Matemática.
- 8. A maior parte dos contatos com os estudantes ocorrem através dos tutores, tanto nos próprios pólos de ED, situados nos *campi* da UFPA já em funcionamento, quanto à distância, usando a Internet ou o telefone.
- 9. Os tutores locais atendem cada um a um grupo de 40 estudantes, devendo atuar em sintonia com os professores responsáveis pelas atividades curriculares.
- 10. Toda a infra-estrutura de ED da UFPA atende satisfatoriamente às exigências para a oferta de cursos à distância.
- A Sesu/MEC reitera o pronunciamento da Comissão de Verificação, favorável à renovação do credenciamento, apresentando, como argumentos adicionais, a demanda regional, o papel das Instituições Públicas de Educação Superior, assim como a necessidade de otimização de recursos públicos.

II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, e em acordo com o Relatório nº 544/2004 - MEC/Sesu/Desup/CGIPS, voto favoravelmente à renovação do credenciamento institucional da Universidade Federal do Pará – UFPA para a oferta de cursos de graduação na modalidade à distância, pelo período de 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), 23 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator. Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes - Presidente

Paulo Barone 3153/SOS

PROCESSO Nº: 23000.013153/2003-73

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

Paulo Barone 3153/SOS